

# CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

## 2ª Emissão de Debêntures

1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 7ª Séries

### Relatório Anual do Agente Fiduciário

### Exercício de 2022

Data Base 31/12/2022

#### PARTICIPANTES

EMISSORA	CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.
COORDENADOR(ES)	Banco BTG Pactual S.A.
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

#### CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/11/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2034
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$2.430.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	2.167.482
NÚMERO DE SÉRIES	5
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	No Sistema Empresas.Net da CVM, ou nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da B3.

#### DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Terceira Série, das Debêntures Quinta Série e das Debêntures da Sétima Série foram utilizados exclusivamente para pagamentos futuros relacionados aos investimentos no Projeto ou para reembolso de gastos, despesas ou dívidas que tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses da data de encerramento da Oferta e que também estão relacionados aos investimentos no Projeto. Os recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures da Segunda Série foram destinados para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas aos investimentos no Projeto bem como para a gestão ordinária da Emissora e para reforço do seu capital de giro.

#### CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	CBAN12	CBAN22
CÓDIGO DO ISIN	Não há	Não há
DATA DE EMISSÃO	15/11/2019	15/11/2019
DATA DE VENCIMENTO	15/07/2034	15/07/2027
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 859.479.000,00	R\$ 700.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$ 1.386,24	R\$ 1.192,08
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	859.479	700.000
<b>REGISTRO CVM</b>	Não há	Não há
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	IPCA	Não há
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	5% do PRE no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	100% do CDI + 2% a.a. na base 252 no período de 10/12/2019 até 15/07/2027.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração das Debêntures da Primeira Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2022, e o último na Data de Vencimento da Primeira Série.	A Remuneração das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2022, e o último na Data de Vencimento da Segunda Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	Conforme tabela abaixo.	Conforme tabela abaixo.
<b>RATING</b>	AAA(bra) emitida pela Fitch Ratings em 22/07/2022	AAA(bra) emitida pela Fitch Ratings em 22/07/2022
<b>CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)</b>	<b>3ª</b>	<b>5ª</b>
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CBAN32	CBAN52
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	Não há	Não há
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/11/2019	15/11/2019
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2034	15/07/2034
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$ 240.771.000,00	R\$ 199.750.000,00
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$1.000,00	R\$1.000,00
<b>PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO</b>	R\$ 1.392,99	R\$ 1.392,99
<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	240.771	199.750
<b>REGISTRO CVM</b>	Não há	Não há
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	IPCA	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	5,2% do PRE no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.	5,2% do PRE no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração das Debêntures da Terceira Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2022, e o último na Data de Vencimento da Terceira Série.	A Remuneração das Debêntures da Quinta Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2022, e o último na Data de Vencimento da Quinta Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	Conforme tabela abaixo.	Conforme tabela abaixo.
<b>RATING</b>	AAA(bra) emitida pela Fitch Ratings em 22/07/2022	AAA(bra) emitida pela Fitch Ratings em 22/07/2022
<b>CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)</b>	<b>7ª</b>	
<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	CBAN72	
<b>CÓDIGO DO ISIN</b>	Não há	
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	15/11/2019	
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2034	
<b>VOLUME NA DATA DE EMISSÃO</b>	R\$ 167.482.000,00	
<b>VALOR NOMINAL UNITÁRIO</b>	R\$ 1.000,00	

**NA DATA DE EMISSÃO**
**PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO R\$ 1.392,99**  
**ANO**

<b>QUANTIDADE DE DEBÊNTURES</b>	167.482
<b>REGISTRO CVM</b>	Não há
<b>NEGOCIAÇÃO</b>	CETIP
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL</b>	IPCA
<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	5,2% do PRE no período de 10/12/2019 até 15/07/2034.
<b>PAGAMENTO DE JUROS ATUAL</b>	A Remuneração das Debêntures da Sétima Série serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de julho de 2022, e o último na Data de Vencimento da Sétima Série.
<b>PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL</b>	Conforme tabela abaixo.
<b>RATING</b>	AAA(bra) emitida pela Fitch Ratings em 22/07/2022

**TABELA DE AMORTIZAÇÕES DE DEBENTURE(S)**
**PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2022 (EM VALORES UNITÁRIOS)**

<b>1ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
17/01/2022	-125,12	125,12
15/07/2022	3,40	33,06
<b>2ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
17/01/2022	-125,22	125,22
15/07/2022	11,25	74,27
<b>3ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
17/01/2022	-130,26	130,26
15/07/2022	3,42	34,50
<b>5ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
17/01/2022	-130,26	130,26
15/07/2022	3,42	34,50
<b>7ª SÉRIE</b>		
<b>DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>JUROS</b>
17/01/2022	-130,26	130,26
15/07/2022	3,42	34,50

**POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2022**

<b>Série</b>	<b>Colocadas</b>	<b>Em circulação</b>	<b>Em tesouraria</b>	<b>Convertidas</b>	<b>Resgatadas</b>	<b>Canceladas</b>
1ª	859.479	859.479	0	0	0	0
2ª	700.000	700.000	0	0	0	0
3ª	240.771	240.771	0	0	0	0
5ª	199.750	199.750	0	0	0	0
7ª	167.482	167.482	0	0	0	0

**GARANTIAS**

Foram constituídas as seguintes garantias: (a) Cessão Fiduciária, pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), do artigo 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada ("Lei 8.987"), e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), da titularidade e posse indireta; e (b) Penhor em terceiro grau, pelas Acionistas, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e nos termos do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações das ações descritas e caracterizadas na cláusula 4.12.1 (b) i. da Escritura de Emissão.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Não aplicável

Todos os direitos creditórios da Cedente sobre todos os valores depositados e mantidos no sistema das contas bancárias (i) conta corrente nº 130029412, da agência 2271, aberta e mantida junto ao Banco Administrador da Emissão, de titularidade da Cedente, e movimentável pela Cedente, na qual serão depositados diariamente pelo Banco do Brasil S.A., até a implementação da Condição Suspensiva Pré Quitação ODTR; (ii) Conta Pagamento ODTR e (iii) Conta Reserva da Emissão.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Penhor de Ações/Quotas*	Sim	Sim	Não (R\$ 872.964.000,00** em 31/12/2022)

236.639.596 (duzentos e trinta e seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, quinhentas e noventa e seis) ações ordinárias e 236.639.596 (duzentos e trinta e seis milhões, seiscentas e trinta e nove mil, quinhentas e noventa e seis) ações preferenciais representativas de 85% (oitenta e cinco por cento) das ações de emissão da Emissora detidas pela Rodovias do Brasil Holding S.A. e 41.759.929 (quarenta e um milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, novecentas e vinte e nove) ações ordinárias e 41.759.929 (quarenta e um milhões, setecentas e cinquenta e nove mil, novecentas e vinte e nove) ações preferenciais representativas de 15% (quinze por cento) das ações de emissão da Emissora detidas pela OTP CRB.

\*Após o resgate antecipado da 1ª Emissão de Debêntures da Rota das Bandeiras e a quitação do financiamento com o BNDES em Dez/2019 o Penhor de Ações passou a ser de segundo grau.

\*\* A administração realizou teste de recuperabilidade (Impairment) em Dez/2022 e apurou um Valuation superior ao seu saldo de endividamento do mesmo período, Dez/2022.

**ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:**

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2022.

**COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR**

Durante o exercício de 2022, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	30/06/2022	30/12/2022
Dívida Líquida / EBITDA Ajustado	3,890	3,590
Limite	<=4,000	<=4,000
Resultado	Ok	Ok
Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)	14,670	2,93
Limite	>=1,200	>=1,200
Resultado	Ok	Ok

**INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68. PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:**

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – “cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento”;	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – “alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários”;	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item “Alterações Estatutárias da Emissora”.
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – “comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor”;	Informação disposta no item “Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão”.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item “Posição de Ativos”, obtido, conforme o caso, junto ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item “Posição de Ativos” acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório no item “Pagamentos Efetuados”
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item “Destinação dos Recursos”.
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item “Garantias”.
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 – existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e)	Informações contidas no Anexo I do presente relatório.

prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

### **DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br), especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

**OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

<b>Emissora:</b> Concessionária Rota das Bandeiras S.A. (Sucessor Legal da Odebrecht Transport S.A.)	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 300.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 30.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 15/10/2025	
<b>Taxa de Juros:</b> 6,7% a.a. na base 252 no período de 14/11/2013 até 15/10/2025.	
<b>Atualização Monetária:</b> IPCA no período de 14/11/2013 até 15/10/2025.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> Foram constituídas as seguintes garantias: (i) Penhor de Ações em 2º Grau da totalidade das ações representativas do capital social da Emissora; e (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

<b>Emissora:</b> RODOVIAS DO BRASIL HOLDING S.A.	
<b>Ativo:</b> Debênture	
<b>Série:</b> 1	<b>Emissão:</b> 1
<b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 600.000.000,00	<b>Quantidade de ativos:</b> 600.000
<b>Espécie:</b> REAL	
<b>Data de Vencimento:</b> 10/05/2030	
<b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 4,25% a.a. na base 252 no período de 19/05/2021 até 10/05/2030.	
<b>Atualização Monetária:</b> Não há.	
<b>Status:</b> ATIVO	
<b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária em garantia da totalidade das ações de emissão da Emissora, de titularidade dos Acionistas, incluindo eventuais ações de emissão da Emissora que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pelos Acionistas ou que venham a ser entregues aos Acionistas e quaisquer ações de emissão da Emissora derivadas das Ações após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, sem limitar, quaisquer ações de emissão da Emissora recebidas, conferidas e/ou adquiridas pelos Acionistas (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e o direito e/ou opção de subscrição de novas ações representativas do capital da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Emissora, relacionados à participação direta dos Acionistas na Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações"); e (ii) Cessão Fiduciária em garantia de: (i) conta corrente de titularidade da Emissora, não movimentável pela Emissora, aberta e mantida junto ao banco administrador da referida conta ("Conta Vinculada"), na qual serão (a) depositados recursos correspondentes a todos os lucros, frutos, bonificações, direitos, distribuições e demais valores atribuídos, declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos e/ou atribuídos pela CRB à Emissora em decorrência das ações de emissão da CRB e de titularidade da Emissora, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando a, lucros, dividendos e juros sobre capital próprio, e na qual (b), após a liberação, à Emissora, mediante depósito na Conta de Livre Movimentação, dos valores necessários ao pagamento de despesas ordinárias da Emissora, de tempos em tempos, inclusive aquelas que lhe são atribuídas nesta Escritura e nos Contratos de Garantia, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano, a serem atualizados monetariamente nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, serão retidos valores suficientes para os pagamentos de amortização do Valor Nominal Unitário e respectivos Juros Remuneratórios previstos para os 12 (doze) meses subsequentes (salvo pelos 12 (doze) meses anteriores à Data de Vencimento, período durante o qual deverão ser retidos valores correspondentes aos valores retidos na Conta Vinculada nos últimos 12 (doze) meses transcorridos), sendo certo que, observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária, os valores excedentes após tais retenções também serão liberados à Emissora mediante depósito em conta	

corrente de sua titularidade, a qual poderá ser movimentada pela Emissora para quaisquer fins, sem qualquer restrição ou limitação, independentemente de qualquer ação ou aprovação pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas ("Conta de Livre Movimentação"); (ii) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora sobre todos os recursos e/ou valores depositados e mantidos, a qualquer tempo, na Conta Vinculada, de sua titularidade; e (iii) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de determinados retidos na Conta Vinculada, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emissora, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária.

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.